

Pelotas, 25 de julho de 2016.

Circular Nº 10/2016

CÓPIA

Informamos que o Conselho Deliberativo Técnico desta associação, em reunião realizada no dia 19 do corrente mês aprovou solicitação do Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de Criadores de Charolês, a respeito do estabelecimento de *Critérios Para Emissão de Registros Definitivos de Animais da Raça Charolesa*, tendo ficado aprovado que os animais do sexo masculino terão de apresentar, no momento da inspeção, pelo menos, 250 kg, independentemente da idade, enquanto que os do sexo feminino terão de pesar, pelo menos, 220 Kg.

Informamos, por derradeiro, que examinando as regras referentes à progressão de registro de animais Puros Controlados (PC) para Puros de Origem (PO), resolveu-se extinguir a exigência de inscrição dos produtos no Programa de Melhoramento de Bovinos de Carne (PROMEBO®), permanecendo apenas o que já consta do Parágrafo Segundo do Art. 32º, do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Bovinos desta associação, que assim se refere ao assunto, devendo ali ser acrescentada a raça Charolês:

Parágrafo Segundo – Serão permitidos os registros como PO, de animais filhos de fêmeas PC e machos PO, com no mínimo 3 gerações conhecidas de ascendentes, nas raças Charolês, Lincoln Red, Galloway e Red Poll, desde que seguidas resoluções técnicas aprovadas pelo CDT da ANC. Os animais oriundos do Livro de PC deverão ter a sigla “BR” ao final do nome.

Estas determinações entram em vigor a partir desta data.

Atenciosamente,


Amilton Cardoso Elias
Superintendente